



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27/7/2006. DODF nº 144, de 28/7/2006

Parecer nº 112/2006-CEDF

Processo nº 030.003068/2006

Interessado: **Moulay El Housseine El Idrissi Mendili**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Moulay El Housseine El Idrissi Mendili, marroquino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 4.320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Moulay El Housseine El Idrissi Mendili, no “Lycée Youssef Bnou Tachfine”, em Marrakech - Marrocos, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de julho de 2006

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/7/2006

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
No exercício da Presidência do Conselho de
Educação do Distrito Federal